EDITAL Nº 114/2026 – PSA
REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO NO FORMATO A DISTÂNCIA E DISTÂNCIA COM ATIVIDADES PRESENCIAIS OBRIGATÓRIAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER
ADITIVO_PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e recredenciado pela Portaria n.º 1.074/2024 de 25/10/2024, publicada no D.O.U. de 29/10/2024, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Clara Vendramin, 58, Bairro Mossunguê, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por meio do Processo Seletivo e Acesso – PSA, torna públicas as normas que regem o **PROCESSO SELETIVO DA GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA AGOSTO 2026** para ingresso nas Vagas dos Cursos Superiores de Graduação ofertados no formato a Distância, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Lei nº 9.394/1996, no Decreto 12.456 de 19 de maio de 2025, Portarias Mec nº 378, de 19 de maio de 2025, nº 381, de 20 maio de 2025, nº 506, de 10 de julho de 2025, e demais dispositivos legais complementares.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O formato de educação a distância trata-se de processo de ensino e aprendizagem, síncrono ou assíncrono, realizado por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, com no mínimo 10% da carga horária total do curso por meio de atividades presenciais obrigatórias, que deverão ocorrer com a presença física do(a) CONTRATANTE, e mais 10% da carga horária total do curso por meio de atividades presenciais ou síncronas mediadas, conforme carga horária determinada no projeto pedagógico do curso e em conformidade com as exigências legais vigentes.

1.2 A seleção de candidatos para o ingresso nos cursos de graduação, ministrados no **FORMATO A DISTÂNCIA - COM ATIVIDADES PRESENCIAIS OBRIGATÓRIAS**, será realizada por meio de processo seletivo **100% *ON-LINE.***

1.3 As vagas são oferecidas para todos os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente (técnico, magistério, EJA, exames supletivos, ENEM, ENCCEJA e outros), conforme Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996.

1.4 O candidato que deseja ingressar na Graduação tem ciência que é necessário comprovar a conclusão do Ensino Médio anterior à **data de início das aulas** em atendimento à Lei nº 9.394/1996.

1.5 Aos **Portadores de Diploma**, **Transferência Externa** são oferecidas vagas remanescentes.

1.6 **Para os Portadores de Diploma**, as vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

1.6.1 É expressamente vedado optar pela forma de ingresso como **PORTADOR DE DIPLOMA** sem antes ter colado grau em curso superior de Graduação em curso reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC, anteriormente ao início das aulas do curso de Graduação previsto no presente edital, registrado por Instituição de Ensino competente conforme previsto pela Resolução nº 379/2004 - CES.

1.7 **Para Transferência Externa**, as vagas são oferecidas para todos os candidatos vinculados (em situação de matrícula ativa ou trancada) em **Cursos Superiores de Graduação, em Instituições de Ensino Superior – IES, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pela Portaria nº 230/2007.

1.7.1 É expressamente vedado optar pela forma de ingresso por **TRANSFERÊNCIA EXTERNA de candidatos que não possuam vínculo com IES credenciadas em cursos superiores de graduação**.

1.8 A Instituição não faz reserva de vagas.

1.9 Para **EGRESSOS UNINTER,** as vagas serão oferecidas para todos os candidatos **portadores de diploma de Cursos Superiores emitidos pelo Centro Universitário Internacional UNINTER**, ou que tenha colado grau em data anterior ao início das aulas em curso superior fornecido pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, considerando a especificidade do Diploma descrito no item 16, subitens 16.5.4.

1.10 Ao inscrever-se no processo seletivo da **GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA**, os candidatos declaram aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, no Regimento Interno, nas Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais os participantes não podem alegar desconhecimento.

2 DOS CURSOS OFERTADOS, ATOS LEGAIS, VAGAS, POLOS EaD

2.1 As vagas são ofertadas exclusivamente nos Polos EaD da Instituição que constam no site uninter.com Link polos.

2.2 A relação dos cursos ofertados, forma de oferta, dia, horário, duração, vagas, início das aulas, para este processo seletivo, constam nos ANEXOS II, III e IV deste Edital.

2.3 **A quantidade de parcelas, o valor da mensalidade, bem como, eventuais descontos para cada opção de ingresso constam no site** uninter.com.

2.4 As aulas serão ministradas no formato a distância, via multimídia, mediante veiculação pela internet, no endereço eletrônico http://univirtus.uninter.com/ava/web/, com disponibilidade de interação por meio de recursos tecnológicos de informação e comunicação.

2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato responder pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da realização da inscrição, no que diz respeito aos dados pessoais, curso eleito e polo de opção, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.

2.6 Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição no processo seletivo não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança (0800 704 0501), até 05 dias antes do encerramento do prazo da efetivação das inscrições.

2.7 Por razões de segurança e de direitos autorais, o Processo Seletivo e Acesso – PSA reserva-se o direito de não fornecer exemplares ou cópias dos Cadernos de Prova aos candidatos ou a outras instituições, mesmo depois do encerramento do processo seletivo.

2.8 Não haverá vista, revisão de prova ou de gabarito, em nenhuma hipótese.

2.9 O candidato que deseja ingressar em **disciplinas isoladas**, deverá acessar o site https://extensaocommerce.uninter.com/, verificar as opções disponíveis no período constante no QUADRO I – CRONOGRAMA e optar pela disciplina disponível.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

3.2 Para efetuar a inscrição no processo seletivo, é imprescindível o número do CPF - Cadastro de Pessoa Física do candidato. Caso não possua, será de responsabilidade do candidato providenciá-lo.

3.3 Na inscrição, serão solicitadas as seguintes informações pessoais ao candidato: Cadastro de pessoa física – CPF; Endereço, telefone e e-mail atualizados para fins de contato e o Número de inscrição do ENEM se for o caso.

3.4 A alteração do número do CPF, tanto na inscrição como na matrícula, é proibida. **Se o candidato fornecer o número incorreto do CPF, após a conferência, a inscrição será invalidada.**

3.5 A INSCRIÇÃO para o processo seletivo deverá ser realizada em um dos locais citados abaixo:

a) **INTERNET**: no site uninter.com;

b) **CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE** (CRC): no telefone **0800 702 0500**, informar os dados requeridos e solicitar o número da inscrição;

3.6 As **OPÇÕES DE INGRESSO** disponíveis e o respectivo valor da **TAXA DE INSCRIÇÃO** são:

a) **VESTIBULAR *ON-LINE* = SEM *TAXA DE INSCRIÇÃO;***

b) **ENEM = SEM *TAXA DE INSCRIÇÃO*** - *No ato do preenchimento da inscrição*, o candidato deverá informar o número de registro do ENEM. O candidato não comparecerá no polo para a realização da prova, sua nota será a nota obtida na redação do ENEM, atendendo à pontuação mínima de 20% para aprovação. A liberação do resultado ocorre de **SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**. A divulgação do resultado ocorre conforme o subitem 4.11 deste Edital;

c) **APROVEITAMENTO DE NOTA = *SEM TAXA DE INSCRIÇÃO*** - **Automático.** Ao realizar a inscrição no processo seletivo vigente, dentro do **período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I** passará, automaticamente, à situação de APROVADO, conforme o item 5.4 desse Edital.

3.7 As **OPÇÕES DE INGRESSO** disponíveis e o respectivo valor da **TAXA DE INSCRIÇÃO** são:

a) **PORTADOR DE DIPLOMA e TRANSFERÊNCIA EXTERNA: = SEM *TAXA DE INSCRIÇÃO*** – Depois da realização da inscrição, serão disponibilizados o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** e, em seguida, o candidato poderá acessar o Portal do Candidato https://portalcandidato.uninter.com/#/login para maiores informações.

3.8 **EGRESSOS UNINTER: SEM *TAXA DE INSCRIÇÃO* – SITE: o candidato deverá informar os dados requeridos e aguardar a validação, para então dar seguimento ao preenchimento da inscrição.**

3.9 Em qualquer uma das **OPÇÕES DE INGRESSO** deverá ser preenchida a ficha de inscrição eletrônica com todas as informações solicitadas, seguir as demais instruções para ter acesso ao Comprovante de Inscrição, o qual poderá ser consultado a qualquer momento no site: uninter.com Link comprovante de inscrição.

3.10 Para **TODAS AS OPÇÕES DE INGRESSO**, depois do preenchimento da ficha de inscrição, o comprovante de inscrição ficará disponível no site: uninter.com Link comprovante de inscrição ou no Portal do Candidato https://portalcandidato.uninter.com/#/login.

No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um curso dentre os que estão sendo ofertados no formato a distância pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, bem como, a **OPÇÃO DE INGRESSO** de interesse, e optar pelo Polo EaD onde pretende frequentar o curso em caso de aprovação no processo seletivo.

3.11 O Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.

3.12 Candidatos estrangeiros que não possuam CPF deverão providenciar, em tempo, o referido documento.

3.13 De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que, no ato da matrícula, deverão apresentar: CPF, cópia digitalizada da documentação de conclusão do ensino médio expedido pela instituição de ensino estrangeira e ou documento de revalidação e estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino, em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, para as demais opções de ingresso deste Edital, deverá apresentar o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira, apresentado anexo documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública. Determinado pela diretoria do Centro universitário Uninter que o documento de identidade, RG / RNE / dentre outros, não é mais necessário no processo de matrícula, bastando o CPF para identificação do aluno.

3.14 Eventuais **CORREÇÕES** ou **ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES** constantes na inscrição poderá ser realizada diretamente pelo Portal do Candidato https://portalcandidato.uninter.com/#/login no ícone **DADOS CADASTRAIS**, que mostrará informações preenchidas pelo candidato no momento da inscrição, e permitirá a atualização dos dados.

3.15 Os candidatos poderão se inscrever para qualquer um dos polos disponíveis na Ficha de Inscrição.

3.16 Para o **VESTIBULAR *ON-LINE*,** a prova deverá ser realizada em local com acesso à internet, e poderá ser acessada logo após a finalização da inscrição.

3.17 **ALTERAÇÃO DE POLO EAD e/ou CURSO** para candidatos na situação de **INSCRITOS/APROVADOS**:

a) O candidato, se necessário, poderá realizar a alteração de POLO EAD e/ou do CURSO eleito pelo **Portal do candidato** https://portalcandidato.uninter.com/#/login, se a solicitação for anterior a efetivação da matrícula, período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I, e, em caso de dificuldades, poderá contatar o POLO para orientações. **Depois de matriculado, o aluno que desejar mudar de polo** e/ou do curso deverá solicitar a alteração via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar.

3.18 O candidato que necessitar alterar a **OPÇÃO DE INGRESSO,** caso a escolha no momento da inscrição não tenha sido a mais adequada para sua formação, deverá, **antes da efetivação da matrícula, período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I**, acessar o Portal do candidato https://portalcandidato.uninter.com/#/login para a alteração, e, poderá contatar o Polo para orientações caso haja dificuldades. Importante atentar-se à exigência de cada **OPÇÃO DE INGRESSO** para que, após a efetivação da matrícula, no momento da análise da documentação pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica, a falta da documentação condizente com a opção de ingresso não venha a implicar no **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**.

3.19 **Somente** será realizada a alteração de **OPÇÃO DE INGRESSO** entre as **descritas neste documento, bem como os cursos constantes** nos ANEXOS II e III deste Edital. Caso a alteração seja para outro curso, não participante deste processo de ingresso e/ou Edital, deverá o Candidato se inscrever no processo seletivo referente ao curso de seu interesse.

3.20 Os candidatos que realizarem suas inscrições em Feiras ou Eventos promocionais deverão certificar-se que sua inscrição foi concluída e que consta em nosso sistema com, no mínimo 3 (três) dias de antecedência da data realização da prova, devendo contatar a CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC): 0800 702 0500 se houver qualquer dúvida.

3.21 Na insuficiência numérica de candidatos inscritos ou não formação de turmas numericamente viáveis em determinado Polo EaD, os candidatos serão avisados, que aquele Polo não participará do referido processo seletivo, facultando-lhes optar por outro Polo EaD ou alterar a opção de curso.

3.22 É expressamente vedado realizar a prova do vestibular sem antes ter concluído o procedimento de inscrição previsto neste EDITAL, sob pena de automática anulação da prova.

3.23 As inscrições não serão excluídas/canceladas em hipótese alguma, somente serão efetuadas alterações quando necessário, conforme o subitem 3.13 desse Edital, permanecendo essa em nosso banco de dados, salvo em situações em que o candidato esteja inscrito em dois processos seletivos vigentes ou mais.

4 DOS CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA UTILIZAÇÃO DA NOTA DO ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

4.1 Os candidatos que pretendem utilizar a nota do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio para ingresso por deverão realizar a inscrição para a participação no processo seletivo, nos termos deste Edital, identificando a opção e indicando

que pretende utilizar o ENEM. A opção de ingresso com o uso da nota no ENEM isenta o pagamento da taxa de inscrição e desobriga o candidato da realização da prova do vestibular.

4.2 O candidato deverá informar, obrigatoriamente, o número de registro do ENEM no ato da inscrição para posterior coleta da informação junto ao cadastro do INEP/MEC.

4.3 Qualquer erro no preenchimento do número de inscrição do ENEM implicará no não aproveitamento do resultado do desempenho desse exame no processo seletivo da Instituição.

4.4 Serão considerados os resultados do ENEM obtidos pelos candidatos **nos** anos anteriores à realização deste processo seletivo, **a partir de 2010,** facultando-se ao candidato a opção pela nota obtida em um dos anos válidos. **É de responsabilidade do candidato no ato da inscrição optar pelo ano do ENEM que teve melhor desempenho**.

4.5 O(A) Candidato(a) está ciente que, ainda que utilize a nota do Enem como opção de ingresso, é necessário comprovar a conclusão do Ensino Médio **anterior a data de início das aulas** em atendimento ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004.

4.6 O candidato que, no ato da inscrição, tenha optado pelo **Vestibular *ON-LINE,*** mas que possua aprovação na **REDAÇÃO DO ENEM** em um dos anos válidos, conforme item 4.4, poderá optar por alterar a opção de ingresso, para tanto, deverá acessar o **Portal do Candidato** https://portalcandidato.uninter.com/#/login em COMPROVANTES e TROCAR A OPÇÃO DE INGRESSO.

4.7 Já o candidato que optou pela opção de ingresso **ENEM**, mas que não tenha obtido a aprovação conforme item 4.6, deverá contatar o POLO para solicitar a mudança da opção de ingresso para **VESTIBULAR *ON-LINE.***

4.8 **Serão automaticamente desclassificados os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 200 (duzentos) na Redação do ENEM.**

4.9 Faculta-se ao Processo Seletivo e Acesso – PSA, a qualquer momento, solicitar ao candidato a comprovação do seu desempenho na prova do ENEM, por meio da apresentação do seu Boletim Individual de Resultados, sob pena de cancelamento da inscrição.

4.10 A opção pela utilização da nota do ENEM no processo seletivo não garante a aprovação do candidato. É de responsabilidade do candidato inscrito com a opção ENEM certificar-se de sua aprovação e realize os procedimentos de matrícula descritos no item 16.

4.11 A liberação do resultado do candidato optante pelo ENEM ocorre diariamente por meio de consulta no Portal do Candidato, site, Polo EaD, CRC: Central de Relacionamento com o Cliente.

4.12 Além dos habituais status de **APROVADO** e **REPROVADO** utilizados para a divulgação de resultado, especificamente para o ENEM, é utilizado o status de **INCORRETO** para identificar que o número do **ENEM** informado é incorreto ou pertence a outra pessoa.

4.13 Mediante a identificação do status de **INCORRETO**, o candidato, de posse dos dados corretos, deverá solicitar ao POLO a devida correção para a reversão da situação, nova coleta e disponibilização de novo resultado ao inscrito, dentro do período de divulgação dos Resultados, constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

4.14 A aprovação com a opção da nota do ENEM na Instituição NÃO possui nenhuma relação com bolsas de estudo nem desconto em taxas ou mensalidades.

4.15 Para informações sobre a oportunidade de bolsa para os candidatos inscritos no Enem, consulte o regulamento em www.uninter.com/REGULAMENTOS/.

5 DO APROVEITAMENTO DE NOTA DE PROCESSO SELETIVO

5.1 O candidato que tenha sido aprovado em processos seletivos anteriores na Instituição, dentro do mesmo FORMATO DE OFERTA, porém, tenha perdido o prazo de matrícula, terá sua nota aproveitada para o processo seletivo vigente e a sua nota será a nota obtida anteriormente.

5.2 É de responsabilidade do candidato aprovado por **APROVEITAMENTO de nota – Automático**, certificar-se de sua aprovação para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste Edital.

Aproveitamento de Nota – Automático

5.3 Ao realizar a inscrição para o processo seletivo vigente, o candidato que tenha obtido nota para aprovação em processos seletivos anteriores, mas que não tenha efetivado a matrícula, passará, automaticamente, à situação de **APROVADO**.

5.4 A aprovação será imediata e poderá ser consultada no próprio comprovante de inscrição, desde que se enquadre nas regras do **APROVEITAMENTO de nota – Automático.**

5.5 O período de matrículas é o mesmo constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

6 DA OPÇÃO DE INGRESSO: PORTADOR DE DIPLOMA

6.1 São vagas remanescentes oferecidas para todos os candidatos portadores de **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

6.2 Os cursos descritos nos ANEXOS II, III e IV deste Edital, poderão ser ofertados a portadores de diplomas de cursos de graduação.

6.3 A MATRÍCULA deverá ser realizada conforme item 16.

6.4 Uma vez esgotadas as vagas para determinado curso, encerram-se as inscrições para o Processo de ingresso por **PORTADOR DE DIPLOMA** automaticamente.

7 DA OPÇÃO DE INGRESSO: TRANSFERÊNCIA EXTERNA

7.1 São vagas remanescentes oferecidas para todos os candidatos vinculados (em situação de matrícula ativa ou trancada) em **Cursos Superiores de Graduação, em Instituições de Ensino Superior – IES, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pela Portaria nº 230/2007.

7.2 Os cursos descritos no ANEXO II deste Edital, QUADRO II poderão ser ofertados a candidatos vinculados a IES credenciadas em cursos de graduação independentemente da área de formação.

7.3 Não serão aceitas solicitações de transferência:

a) de alunos em situação de abandono na instituição de origem;

b) se o aluno tiver se desligado da instituição de origem.

Nestes casos, os candidatos deverão realizar processo seletivo para ingresso.

7.4 A MATRÍCULA deverá ser realizada conforme item 16.

8 DA OPÇÃO DE INGRESSO: ENCCEJA

8.1 Os candidatos que pretendem utilizar a nota do **ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de competências de Jovens e Adultos**, deverão realizar a inscrição conforme subitens do item 3.5, para a participação no Processo Seletivo de **VESTIBULAR *ON-LINE*** de acordo com a opção de curso.

8.2 A opção de ingresso ENCCEJA, diferente do ENEM, NÃO desobriga o candidato da realização da prova do Vestibular, o candidato deverá realizar a prova, sendo que, após o preenchimento da ficha de inscrição, o (a) candidato (a) deverá acessar o Portal do Candidato https://portalcandidato.uninter.com/#/login para postagem do boletim de resultado do ENCCEJA.

8.3 **A falta da postagem do boletim implicará na não liberação da aprovação, consequentemente no impedimento da efetivação da matrícula.**

8.4 A opção de ingresso ENCCEJA, tem o intuito de possibilitar oportunidades de descontos ao candidato conforme consta no site: https://www.uninter.com/regulamentos/#1615573619658-c99e4212-e3bb.

8.5 O (a) candidato (a) deverá comprovar que obteve nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na Redação e nota mínima de 100 (cem) pontos nas 4 (quatro) provas objetivas (Áreas de Conhecimento) no exame do ENCCEJA. O (A) candidato (a)que optou pela opção de ingresso ENCCEJA, mas que não tenha obtido as notas mencionadas, será desclassificado (a), devendo realizar alteração de opção de ingresso para o vestibular *on-line,* por meio do https://portalcandidato.uninter.com/#/login.

8.5.1 O candidato que optar pela opção de ingresso ENCCEJA e atingir nota mínima para aprovação, assume o STATUS de APROVADO NÃO CLASSIFICADO, e, depois da validação do boletim de desempenho por parte da PSA, o resultado será liberado.

8.5.2 Se o boletim de desempenho não estiver de acordo com as regras, o status passa a ser INDEFERIDO até que seja publicado o boletim correto, ou, se as notas por área de conhecimento não forem suficientes, o candidato deve alterar a opção de ingresso para vestibular *on-line*.

9 DA INCLUSÃO DA 2ª OPÇÃO DE CURSO

Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula no mesmo processo seletivo

9.1 Os processos seletivos da mesma **OPÇÃO DE INGRESSO** desta Instituição permitem apenas uma inscrição por CPF, portanto, o candidato na situação de **APROVADO** ou **MATRICULADO** em processo seletivo da mesma **OPÇÃO DE INGRESSO** vigente, interessado em cursar 2 (dois) cursos ou mais, deverá acessar o Portal do candidato

https://portalcandidato.uninter.com/#/login para a inclusão do novo curso de opção, **dentro do período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I**, e, poderá contatar o Polo para orientações caso haja dificuldades.

9.1.1 A matrícula para a 2ª opção de curso ocorrerá conforme item 16;

9.1.2 Serão realizadas duas matrículas com registros acadêmicos separados.

Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula sendo ingressante de um processo seletivo anterior

9.2 O aluno matriculado na **TURMA ANTERIOR** em um dos cursos, correspondente aos processos seletivos constantes neste Edital, caso queira ingressar no **segundo CURSO ou MAIS**, poderá realizar nova inscrição no processo vigente, com aprovação automática, conforme o item 5 subitens 5.3 e 5.4.

Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula sendo ingressante de um processo seletivo anterior

9.3 O aluno matriculado na **TURMA ANTERIOR** em um dos cursos, correspondente aos processos seletivos constantes neste Edital, caso queira ingressar no **segundo CURSO ou MAIS**, poderá realizar nova inscrição no processo vigente, com aprovação automática, conforme o item 5 subitem 5.4.

9.4 O desconto para **CURSAR 2 (DOIS) CURSOS ou MAIS** no formato a distância é de 5% na mensalidade de cada curso, desde que o pagamento seja feito até o vencimento.

9.5 Depois da liquidação do boleto da segunda opção de curso e da efetivação da nova matrícula, o aluno deverá solicitar o cálculo para a mensalidade com o desconto em ambos os cursos, pelo e-mail gestaodebolsas@uninter.com informando no assunto: DESCONTO PARA CURSAR DOIS CURSOS, e no corpo do e-mail (Nome Completo, CPF e RU) e aguardar o retorno.

10 DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

10.1 O candidato com necessidades educacionais especiais deverá identificar sua condição especial no campo específico constante do formulário de inscrição para o vestibular, e indicar as suas necessidades de atendimento educacional, a fim de que a Instituição possa providenciar os recursos apropriados para a natureza de sua diversidade, a saber:

a) Direito a tempo de prova estendido de, no mínimo, cinquenta por cento do tempo a mais do concedido aos demais candidatos;

b) Para candidatos Surdos, serão enviados cadernos de provas, em forma de vídeos, com a gravação em Libras Língua Brasileira de Sinais das questões da prova;

c) Para pessoas com baixa visão, serão disponibilizadas provas com caracteres ampliados, na fonte preferida e indicada pelo candidato;

d) As provas realizadas por pessoas surdas terão correção de textos sob critério diferenciado, em conformidade com a legislação brasileira.

10.2 Os candidatos que não identificarem sua necessidade educacional especial e não indicarem as suas necessidades de atendimento, no ato da inscrição, não contarão com as adequações necessárias às suas condições especiais, uma vez que a Instituição não recebeu as devidas informações.

10.3 Estão contempladas na classificação de pessoas com necessidades educacionais especiais as pessoas com deficiência física e motora, pessoas com deficiência visual, pessoas com surdez e deficiência auditiva, pessoas com deficiência intelectual, pessoas com deficiência múltipla, pessoas com transtornos globais do desenvolvimento, pessoas com superdotação/altas habilidades e pessoas com disfuncionalidades.

10.4 Às pessoas com deficiência serão asseguradas as condições especiais previstas na legislação brasileira, em especial na Lei Brasileira de Inclusão LBI 13.146 de 2015.

11 DAS DATAS, HORÁRIO, LOCAL DA PROVA E PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR

Do vestibular 100% *on-line*

11.1 A inscrição para o processo seletivo de vestibular *on-line*, será realizada exclusivamente no SITE https://www.uninter.com/, após preencher a ficha, o candidato receberá uma mensagem no endereço de e-mail cadastrado, informando que a inscrição foi realizada com sucesso, bem como as orientações para acesso da prova do

vestibular, juntamente com o link que direcionará o candidato para realização da prova vestibular no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA UNIVIRTUS.

11.2 O candidato poderá acessar a prova de Vestibular, logo após a finalização da inscrição, pelo comprovante de Inscrição, bem como poderá seguir a orientação que será enviada para o e-mail cadastrado no momento do preenchimento da inscrição, conforme item 11.1.

11.3 A prova terá tempo de duração total de 1h (uma hora) **e será 100% *on-line***, e deverá ser realizada pelo candidato, em local compatível com a realização.

12 DA FORMA DE PONTUAÇÃO E CÁLCULO DA NOTA FINAL

12.1 A prova será dividida em duas partes, conforme quadro abaixo:

TIPO	PROVA	Nº QUESTÕES MÍNIMO	NOTA MÁXIMA
OBJETIVA INTERPRETAÇÃO [**]	Língua Portuguesa	4	400
OBJETIVA INTERPRETAÇÃO [**]	Conhecimentos gerais	2	200
OBJETIVA CÁLCULO [*]	Matemática	4	400
ou			
OBJETIVA ESPECÍFICA [*]	Específica da área	4	400
Nota mínima para aprovação – 200 pontos.			
[*] O candidato fará uma prova contendo questões objetivas de cálculo ou objetivas específica, de acordo com a opção de curso. [**] As questões Objetivas Interpretação: Língua Portuguesa e Conhecimentos gerais são comuns em todos os cursos de todas as Escolas, porém, para completar a composição da Prova, terão questões de Objetiva de cálculo ou Objetiva Específica, sendo que, somente os cursos da Escola Jurídica terão o tipo de prova Objetiva Específica com questões Especifica da área. **Composição da prova para Escola Jurídica:** Língua Portuguesa; Conhecimentos gerais e Específica da área. **Demais Escolas:** Língua Portuguesa; Conhecimentos gerais e Matemática.			

12.2 A nota máxima que o candidato poderá obter no processo seletivo é 1000 (mil) pontos.

12.3 **Será considerado aprovado o candidato que obter pontuação igual ou superior a 200 pontos na prova *ON-LINE*.**

13 DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

13.1 Os resultados do vestibular serão divulgados em ordem alfabética, por curso, de acordo com a classificação do candidato, respeitando-se o limite de vagas ofertadas.

13.2 Os candidatos classificados, porém, não abrangidos no limite de vagas do curso eleito, poderão solicitar a opção por outro curso em que haja vagas remanescentes.

13.3 As vagas serão preenchidas, na medida da efetivação da matrícula, por data de prova e resultados, até o seu esgotamento.

13.4 Caso ocorra o preenchimento total das vagas para determinado curso antes do encerramento do período de inscrições, a instituição se reserva o direito de não realizar a Prova para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.5 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, os critérios de desempate serão, nesta ordem:

a) Candidato com a maior idade;

b) Candidato que tenha optado por realizar a prova;

c) Candidato que tenha como opção a utilização da nota do ENEM.

DA DESCLASSIFICAÇÃO E PERDA DO DIREITO À VAGA/MATRÍCULA NO CURSO

13.6 Será desclassificado o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

a) Deixar de realizar a prova (salvo se optou por utilizar ENEM ou por APROVEITAMENTO DE NOTA);

b) Não obtiver, no mínimo 200, pontos na PROVA ***on-line***;

c) Utilizar meios ilícitos para a realização da prova;

d) Quando, depois da prova ou da matrícula, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio, ter o candidato praticado fraude ou ato ilícito na sua realização.

13.7 Perderá o direito à vaga o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Não realizar os procedimentos *on-line* de matrícula condicional no prazo estabelecido neste Edital;

b) Não postar toda a documentação solicitada pela instituição de ensino, constante neste Edital, não realizar o aceite eletrônico no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** ou, ainda, deixar de efetuar o pagamento da matrícula do curso eleito;

c) Não apresentar documento comprobatório oficial de vínculo empregatício em determinada área quando houver exigência para matrícula no curso eleito.

DA ANULAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO EM CASO DE FRAUDE

13.8 O Processo Seletivo e Acesso - PSA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, constatada suspeita de fraude, tentativa de burlar ou tumultuar o processo solicitar esclarecimentos.

13.9 A confirmação de ocorrência de fraude, nos termos do item antecedente, implicará ao candidato a automática desclassificação do processo seletivo vestibular, perda da vaga e eventuais valores pagos a título de matrícula e mensalidades do curso contratado, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais pertinentes.

DA IRRECORRIBILIDADE DA NOTA FINAL

13.10 Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pelo Processo Seletivo e Acesso - PSA e sua banca examinadora, não cabendo contestação ou impugnação.

13.11 Não haverá revisão da prova, recontagem de pontos ou admissão de recurso quanto à nota atribuída pelo Processo Seletivo e Acesso - PSA e sua banca examinadora.

13.12 Aos candidatos **REPROVADOS**, conforme subitens 12.3 e 13.6 - "b" deste Edital, será permitida uma nova oportunidade para tentar obter a aprovação. O candidato poderá realizar a prova novamente, seguindo os procedimentos realizados no primeiro acesso. Tendo o candidato alcançado a nota para aprovação, terá sua situação atualizada junto ao Processo Seletivo e Acesso - PSA, possibilitando a matrícula. O candidato cuja avaliação permanecer com a situação de reprovado, deverá aguardar novo processo seletivo.

14 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 O candidato que realizar o vestibular (prova on-line) receberá o resultado por e-mail, e poderá consultar por meio do site uninter.com em comprovante, Polo EaD, CRC: Central de Relacionamento com o Cliente. Para os candidatos inscritos com a opção de ingresso ENEM poderão ter acesso a aprovação no site uninter.com em comprovante, Polo EaD, CRC: Central de Relacionamento com o Cliente.

14.2 O Comprovante de Desempenho (qualificação) na prova do Vestibular, será fornecido de forma eletrônica somente ao final do evento, quando solicitado pelo candidato via e-mail vestibular@uninter.com. A declaração de realização da prova de vestibular poderá ser solicitada a qualquer momento via e-mail vestibular@uninter.com.

14.3 Toda divulgação pela imprensa, telefone, Internet e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade por essa divulgação em razão de omissões e erros.

14.4 Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e classificados, convocados até o preenchimento do número das vagas disponibilizadas por este Edital.

14.5 Os resultados do Vestibular para os cursos ofertados no FORMATO A DISTÂNCIA do Centro Universitário Internacional UNINTER, disponibilizados neste Edital, serão válidos para o registro acadêmico no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

14.6 O candidato classificado só poderá efetuar o registro acadêmico no curso, turno e formato para o qual foi aprovado, caso queira matricular-se em outro curso ou turno deverá realizar a alteração do curso eleito por meio do Portal do Candidato https://portalcandidato.uninter.com/#/login até antes da efetivação da matrícula ou requerer na Central de Atendimento antes da realização da matrícula.

14.7 A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum ao candidato.

15 DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA

15.1 O boleto da matrícula deverá ser quitado no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

15.2 São de inteira responsabilidade do candidato **APROVADO**: Postagem dos documentos obrigatórios especificados no item 16, subitem 16.5; assinatura/aceite eletrônico no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**; bem como, a impressão e a quitação do boleto referente à matrícula/1ª mensalidade.

15.3 O candidato terá acesso ao boleto bancário para pagamento da matrícula nos seguintes locais:

a) **POLO EAD**;

b) **Antes da matrícula: No site** uninter.com Link comprovante de inscrição, informar um dos dados solicitados;

c) **No momento da assinatura/aceite Eletrônico do Contrato:** No Portal do candidato https://portalcandidato.uninter.com/#/login;

d) **Depois da matrícula: No AVA UNIVIRTUS (Portal do Aluno)**, por meio da opção **FINANCEIRO** http://univirtus.uninter.com/ava/web/ mediante a digitação do RU - Registro UNINTER e senha.

15.4 **Mesmo com a isenção da taxa de matrícula, cabe ao candidato gerar o boleto para que a matrícula possa ser efetivada.**

15.5 A impressão do boleto no último dia deverá respeitar o horário bancário local.

15.6 A Instituição não possui responsabilidade sobre o envio de boletos por e-mail.

15.7 Candidato na modalidade de **Transferência Externa** ou **Portador de Diploma** deverá realizar o aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** e imprimir o BOLETO de matrícula (1ª mensalidade) disponibilizado no **Portal do candidato** https://portalcandidato.uninter.com/#/login, o qual deverá ser quitado dentro do vencimento estabelecido no mesmo.

15.8 **EGRESSOS UNINTER** serão **isentos do pagamento da matrícula (1ª mensalidade).**

15.9 Em hipótese alguma o aluno deverá efetuar pagamentos diretamente para o POLO ou por meio de depósito bancário. A matrícula e TODAS as mensalidades devem ser pagas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de boleto bancário, na rede bancária.

16 DAS MATRÍCULAS 100% *ON-LINE*

16.1 O candidato classificado no processo seletivo deverá requerer a matrícula no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

16.2 O candidato classificado somente poderá efetuar a matrícula no curso, turno, formato e Polo EaD escolhido no momento da inscrição, em que foi aprovado.

16.3 Poderão requerer matrícula os candidatos que obtiverem classificação compatível com o número de vagas do curso eleito disponíveis para o Polo EaD escolhido.

16.4 Para as vagas remanescentes nos cursos ofertados, a instituição de ensino acolhe requerimentos de ingresso de diplomados por curso superior, desde que os candidatos apresentem, no momento da matrícula, **Diploma de Graduação** em atendimento à Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, comprovando a situação de graduado em nível superior, e que o curso escolhido pelo Candidato seja compatível com o diploma apresentado.

16.5 **Em qualquer uma das OPÇÕES DE INGRESSO NA GRADUAÇÃO, para requerer a matrícula,** o CANDIDATO deverá realizar a postagem dos documentos obrigatórios descriminados abaixo e, entrar em contato com o POLO para solicitar/autorizar a efetivação da matrícula. Assim que a matrícula for concluída por parte do Polo, o INSCRITO receberá via e-mail, orientação para assinatura/aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.** Fundamental atentar-se para a impressão do BOLETO de matrícula (1ª mensalidade **quando este não estiver isento**) disponibilizado no Portal do CANDIDATO https://portalcandidato.uninter.com/#/login, bem como por meio de QR Code Pix, Linha Digitável e Cartão de Crédito que deverá ser quitado dentro do vencimento estabelecido no boleto, exclusivamente na rede bancária.

Ainda, conforme exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos do MEC, dentre outros, o candidato deverá postar os documentos listados abaixo, no ícone ARQUIVOS no Portal do CANDIDATO https://portalcandidato.uninter.com/#/login:

PARA TODAS AS OPÇÕES DE INGRESSO

a) Realizar o aceite eletrônico no presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS;

b) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

PARA AS OPÇÕES DE INGRESSO POR VESTIBULAR, ENCCEJA, ENEM

Além dos documentos mencionados para todas as opções de ingresso, para esta forma deverá apresentar:

a) **(Frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Médio do Ensino Médio ou documento equivalente, emitido por órgão oficial, que comprove a conclusão do ensino médio, em atendimento ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.**

- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou o Diploma do Ensino Médio emitidos por instituição estrangeira deverão ser apresentados em anexo o documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino.

*Para o curso de **Tecnologia em Segurança Pública** há a obrigatoriedade de apresentação de documento oficial que comprove o vínculo empregatício na área de Segurança Pública em Órgão Público.*

ATENÇÃO: A entrega do Histórico Escolar e Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Médio do Ensino Médio ou documento equivalente, acima qualificados de acordo com a Legislação Educacional, e outros documentos exigidos, deverão ser

entregues no ato da matrícula. **Excepcionalmente**, poderá o(a) ALUNO apresentar em data posterior, ficando ciente de que se não houver a entrega da documentação, impedirá o aluno de colar grau e de receber o seu diploma, por responsabilidade exclusiva sua, que nada poderá exigir em face da Uninter, a qualquer tempo e título. Enquanto não entregue a documentação, a matrícula do aluno ficará na situação condicional, podendo ser cancelada pela Uninter, sem direito do aluno em requerer a restituição de valores, ficando, ainda, obrigado ao pagamento da totalidade dos valores correspondentes aos serviços já prestados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER.

16.5.1 **PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA,** além dos documentos citados para todas as opções de ingresso, deverá ser POSTADO: Histórico Escolar do Ensino Superior ou Declaração de vínculo de matrícula, para fins de Transferência Externa, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007;

ATENÇÃO: No ato da matrícula, em atendimento a Portaria nº 230/2007 – art. 1º, o aluno ao se matricular nesta opção de ingresso manifestará ciência sobre a obrigatoriedade da postagem do documento para fins de Transferência Externa e demais documentos exigidos no processo de matrícula.

b) A **não** apresentação do **Histórico Escolar do Ensino Superior para fins de Transferência Externa original, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007, do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio,** implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA,** sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.

c) Além do comprovante de vínculo de matrícula para fins de transferência externa, emitido pela instituição de origem, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documentos que comprovem a escolaridade antecessora, podendo ser o histórico escolar e certificado /diploma de conclusão do ensino médio do ensino médio ou documento equivalente, emitido por órgão oficial, que comprove a conclusão do ensino médio ou diploma de graduação devidamente registrado e demais documentos necessários para os registros acadêmicos, todos os documentos deverão ser encaminhados completos frente e verso, sem rasuras ou cortes.

16.5.1.1 **A pendência de comprovante de escolaridade no caso de TRANSFERÊNCIA EXTERNA deverá ser regularizada. Aluno que não comprovar a escolaridade anterior, exigida para o ingresso na graduação, de acordo com o contrato de prestação de serviços educacionais, poderá ter o vínculo de matrícula encerrado sem devolução de eventuais valores.**

16.5.2 **PARA PORTADOR DE DIPLOMA,** além dos documentos citados para todas as opções de ingresso, deverá ser POSTADO:
(frente e verso) do Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC, em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC nº 33/1978 e Parecer CNE/CES nº 379/2004.

16.5.3 - Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo ao documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública. A tradução será exigida, se julgado necessário, para melhor entendimento da documentação apresentada para a matrícula.

d) A não postagem da documentação que comprove a escolaridade antecessora, implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA** sem a restituição de quaisquer valores pagos, portanto, o candidato não poderá alegar desconhecimento deste fato, deverá fazer a postagem do **Histórico Escolar e do Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino ou documento equivalente que comprove a conclusão do ensino médio** emitido por órgãos oficiais ou Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC com data de colação de grau anterior à data de início das aulas.

ATENÇÃO: Os alunos que cursaram graduação do exterior e desejarem ingressar como portadores de diploma deverão apresentar a revalidação do diploma de graduação, em conformidade com as exigências da legislação educacional brasileira, dentro dos prazos estipulados no contrato de prestação de serviços educacionais. A tradução será exigida, se julgado necessário, para melhor entendimento da documentação apresentada para a matrícula.

16.5.4 **PARA EGRESSOS UNINTER,** além dos documentos citados para todas as opções de ingresso, deverá ser POSTADOS: (**frente e verso) do Diploma de curso Superior** emitido pelo Centro Universitário Internacional UNINTER.

Quaisquer irregularidades de documentação de matrícula detectada, o aluno será comunicado via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA UNIVIRTUS), através de postagem de mensagem e deverá realizar a regularização da entrega de documentos, sob pena de cancelamento de matrícula, sem direito do aluno em requerer a restituição de valores, ficando, ainda, obrigado ao pagamento da totalidade dos valores correspondentes aos serviços já prestados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER.

Observações:

16.6 Para a emissão do Diploma, o(a) aluno(a) deverá postar CPF atualizado, considerando-se, inclusive, eventuais alterações de nome em decorrência de casamento ou alteração de nome social, no prazo de até um mês antes da

conclusão do curso, conforme previsto no inciso VII do artigo 14, da Portaria 1.095/18 - do Ministério da Educação.

e) No caso de acréscimo de nome decorrente de casamento ainda não constante na cédula de identidade, deverá ser postado certidão de casamento atualizada.

16.7 Alunos estrangeiros deverão observar, ainda, a documentação e observações contidas no item 17 deste Edital.

16.8 Candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes, ainda que parcialmente, deverão ser representados ou assistidos pelos seus pais, tutores legais ou procurador legal, na forma da lei.

16.9 O(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz e seu responsável legal/financeiro assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor do curso, observadas as regras previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.

ATENÇÃO: Para o(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz, é obrigatório o preenchimento dos dados do responsável legal no ato da inscrição, bem como demais procedimentos que fizerem necessários para a conclusão da matrícula.

16.10 Somente poderão realizar matrícula em curso de nível superior os candidatos **portadores de documentos que comprovem a escolaridade antecessoras**, em atendimento ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES emitido por estabelecimento de ensino devidamente credenciado, **certificando que a data da conclusão do ensino médio é anterior a data de início das aulas**, portanto o candidato não poderá alegar desconhecimento que deverá postar no processo de matrícula o **Histórico Escolar e Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente**, emitido por órgão oficial, que comprove a conclusão do ensino médio ou Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC com data de colação de grau anterior à data de início das aulas.

16.11 Em caso de não POSTAR (**frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente**, emitido por órgão oficial, em atendimento ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES no ato da matrícula, o candidato deverá **POSTAR a Certidão de Conclusão do Ensino Médio com prazo para emissão do Histórico Escolar e Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Médio**, firmando, obrigatoriamente, termo de compromisso para POSTAGEM, conforme subitem 16.5, que será considerada condicional a matrícula até que seja sanada a falta do documento, sob pena de cancelamento automático desta.

16.12 A **não** POSTAGEM do **Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio** com data de conclusão/emissão anterior à data de início das aulas implicará no **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA.**

16.13 A manutenção da matrícula fica condicionada à regularidade da documentação exigida nos itens anteriores.

16.14 A matrícula inicial nos cursos de graduação obedece às normas do Regimento Geral, a Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e à legislação educacional vigente, não sendo passível de qualquer alteração.

16.15 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo depois da matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Vestibular usando documentos ou informações falsas, meios ilícitos, não tenha concluído o Ensino Médio/Equivalente antes da matrícula, antes do início das aulas conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I, não cumprindo à Instituição de Ensino qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.

16.16 O pagamento da MATRÍCULA, e de todas as demais parcelas do curso, deve ser realizado única e exclusivamente por meio de boleto em toda a rede bancária credenciada. As parcelas são pagas mensalmente e possuem vencimento no dia 08 de cada mês. Os pagamentos deverão ser efetuados no sistema bancário, por meio de boleto disponível no site uninter.com. É terminantemente proibido pagar boleto nos Polos EaD ou em quaisquer outros locais que não os estabelecidos por meio do sistema bancário.

16.17 **O candidato que realizar a matrícula e não conseguir efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido, poderá CONTATAR o POLO que está vinculado para solicitar um novo boleto, com data atualizada de pagamento, o boleto com data atualizada será disponibilizado no AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO FINANCEIRO do aluno**.

16.18 Todos os prazos previstos para a inscrição e matrícula estão especificados no cronograma anexo, sendo imprescindível a ciência do candidato, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento.

17 DO CANDIDATO ESTRANGEIRO

17.1 De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980 no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os candidatos estrangeiros deverão postar no ato da matrícula os seguintes documentos:

a) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

b) **(Frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Médio do Ensino** Médio ou documento equivalente, emitido por órgão oficial, que comprove a conclusão do ensino médio, em atendimento ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.

- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou o Diploma do Ensino Médio emitidos por instituição estrangeira deverão ser apresentados em anexo o documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino;

c) No caso de candidato estrangeiro, para fins de Portador de Diploma, somente poderá realizar a matrícula se possuir diploma revalidado por uma Universidade Pública Brasileira conforme Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996.

18 DA DISPENSA DE DISCIPLINAS

18.1 A critério da Coordenação de Curso pretendido, poderão ser reaproveitadas disciplinas equivalentes obtidas pela aprovação em outros cursos de Graduação, por meio do processo de Dispensa de Disciplinas/Análise de Equivalência, a ser requerido pelo(a) aluno após efetivação da matrícula, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA UNIVIRTUS), mediante envio da documentação descrita conforme itens abaixo:

18.1.1 Tenha cursado e concluído com aprovação disciplinas equivalentes realizadas em cursos de mesmo nível, ofertadas por instituições de ensino superior devidamente reconhecidas.

18.2 O requerimento deverá ser formalizado via **AVA UNIVIRTUS –** Ícone Dispensa no lado direito inferior da tela, por meio do protocolo de DISPENSA DE DISCIPLINAS/ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA. Depois do pagamento da respectiva taxa, o candidato matriculado deverá postar a documentação completa **AVA UNIVIRTUS –** Ícone Dispensa, os seguintes documentos:

a) **Histórico Escolar do Ensino Superior:** cópia simples contendo disciplinas, carga horária, notas e frequência;
b) **Conteúdo Programático / Ementas:** cópia simples das disciplinas pretendidas;
c) **Sistema de Avaliação:** cópia simples – dispensável se presente no subitem a);
d) **Portaria de Credenciamento da Instituição:** cópia simples – dispensável se presente no subitem a);
e) **Atestado de situação junto ao ENADE:** cópia simples emitida pela instituição de origem, independentemente da situação do candidato junto ao ENADE e perante o INEP/MEC – dispensável se presente no subitem a);
f) O Processo de dispensa somente será analisado após todos os documentos estarem de forma digital no sistema. A falta de um dos documentos solicitados acarretará a impossibilidade da análise de dispensa.
g) É de responsabilidade do candidato, depois da matrícula e solicitação de dispensa, conforme estabelece o subitem 18.2, a realização das atividades pedagógicas até que seja concedida a dispensa pela Coordenação do Curso. Não haverá dispensa de disciplinas para estágios, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares (quando houver); disciplina eletiva, atividades extensionistas, trabalho interdisciplinar, projeto integrador, atividades práticas obrigatórias;
h) **O(A) Candidato(a)** está ciente que a concessão de dispensa de disciplina não gera obrigatoriedade de adiantamento e disponibilização das demais disciplinas da grade curricular, com isso, **o(a) aluno(a)** deverá aguardar a oferta regular.
i) Caso deferida a dispensa, os valores correspondentes à carga horária da (s) disciplina (s) serão lançados no plano financeiro de forma decrescente e integral, ou seja, na (s) última (s) parcelas do curso;
j) A concessão de dispensa de disciplinas para a integralização de carga horária não antecipará a conclusão do curso, o qual permanecerá equivalente ao prazo previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

18.3 A concessão de dispensa de disciplinas para integralização de carga horária **não antecipará o tempo mínimo de conclusão do curso**, o qual permanecerá equivalente ao prazo previsto no Projeto Pedagógico.

19 DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMAS

19.1 Fica reservado à Instituição de Ensino o direito à não abertura de turmas do curso eleito pelo candidato caso o número de alunos matriculados revele-se insuficiente, hipótese em que haverá restituição integral dos valores pagos pelo candidato à Instituição, conforme item 20, subitem 20.3 deste Edital.

20 DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

20.1 É facultado ao aluno solicitar o cancelamento da matrícula ou transferência, conforme determinado no Art. 472 do Código Civil – Lei 10.406/2002, EXCLUSIVAMENTE por meio do canal de atendimento individual, através do 0800 727 0530 atendimento de segunda a sexta-feira das 09h às 20h.

20.2 O pedido de cancelamento de matrícula pelo ALUNO, conforme procedimento estabelecido contratualmente, **após o início da turma** do módulo ou semestre, implicará no pagamento de multa pela rescisão antecipada conforme previsão no contrato educacional, e será cobrado mediante emissão de boleto bancário com vencimento para o dia 08 do mês vigente ao do pedido de cancelamento da matrícula, se o pedido for formalizado em até 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento e/ou faturamento da próxima parcela mensal (nos casos em que o vencimento das parcelas for postergado seja por força de ação promocional ou acordo entre as partes, para o mês subsequente ao da prestação do serviço).

20.3 O pedido de cancelamento de matrícula pelo ALUNO, conforme procedimento estabelecido contratualmente**, antes do início da turma** do módulo ou semestre, implicará na retenção pela rescisão antecipada do contrato, no importe de **10% do valor referente a uma mensalidade do curso**, sendo referido valor retido de eventuais valores a serem restituídos ao

ALUNO.

Para o ALUNO com MATRÍCULA ATIVA: depois da requisição do cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da matrícula do curso contratado, nas seguintes condições e percentual:

20.3.1 90%, quando requerer o cancelamento da matrícula em até **sete dias a contar da data do início da turma**. **Transcorrido o referido prazo, não haverá devolução de quaisquer valores, tampouco dos documentos apresentados**;

20.3.2 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito;

20.3.3 Após o início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos (exceto se requerido dentro do prazo estipulado do item 20.3.1), bem como não terá direito ao aproveitamento da matrícula para um novo ingresso;

20.3.4 **Havendo isenção da matrícula, não haverá restituição de valor a esse título.**

Para o CANDIDATO APROVADO que apenas quitou a taxa de matrícula, mas não efetivou a **MATRÍCULA**, nas seguintes condições e percentuais:

20.3.5 90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste Edital;

20.3.6 O aprovado que desejar poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro processo seletivo de GRADUAÇÃO (não ultrapassando 3 Processos Seletivos). A solicitação para o aproveitamento do seu crédito para o pagamento dessa matrícula poderá ser feita pelo e-mail, financeiro@uninter.com;

20.3.7 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no processo seletivo seguinte;

20.3.8 **Havendo isenção da matrícula, não haverá restituição de valor a esse título**.

20.4 Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados para o e-mail devolucao@uninter.com. As solicitações serão analisadas estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se às exigências, será retornado um parecer com os procedimentos para dar sequência à devolução.

20.5 A devolução da matrícula do curso contratado, respeitados os percentuais descritos acima, ocorrerá no prazo máximo de até 20 (vinte) dias depois da solicitação do reembolso. A solicitação de reembolso deverá ser feita pelo e-mail: devolucao@uninter.com, informando no assunto do e-mail: SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO e, informar no corpo do e-mail, dados bancários completos conforme o subitem 20.5.1. Somente a partir do recebimento dos dados completos é que iniciará a contagem do prazo para o efetivo reembolso.

20.5.1 Obrigatoriamente o reembolso somente poderá ser efetivado com as seguintes informações: a) Nome do Banco; b) CPF do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); c) Nome do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou, seja, não pode ser em nome de terceiro); d) Nº da agência (informar dígito se houver); e) Nº da conta (especificar se é poupança ou corrente) e Operação (para as contas vinculadas à Caixa Econômica Federal).

20.5.2 A conta bancária informada deverá ser necessariamente do aluno solicitante, não serão aceitos dados de terceiro, exceto na hipótese de o Aluno não possuir conta bancária, obedecendo às orientações descritas no caput do subitem 20.5 e informando os dados bancários conforme subitem 20.5.1.

20.5.3 A conta bancária informada não pode ser conta salário.

20.5.4 É de inteira responsabilidade do Solicitante as informações prestadas quanto à veracidade dos dados bancários fornecidos, sob pena de não recebimento do ressarcimento solicitado.

20.6 A ausência de pedido de cancelamento conforme item 20.1, por parte de alunos desistentes, implica a continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

21 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

21.1 O(a) candidato(a) está ciente que as informações que permitem identificá-lo ou torná-lo identificável ("Dados Pessoais") e os documentos fornecidos, fisicamente ou digitalmente, durante as etapas do processo seletivo serão utilizados exclusivamente para este fim, em compromisso com as leis em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

21.2 Os Dados Pessoais do(a) candidato(a) serão armazenados no mínimo até o final de todo o processo seletivo, considerando o período em que, caso seja aprovado no processo seletivo vigente, o(a) candidato(a) poderá reaproveitar a aprovação,

ou até a sua exclusão ou desclassificação do processo seletivo, podendo os Dados Pessoais estritamente necessários serem armazenados por maior período nos casos em que a legislação permitir.

21.3 As demais disposições sobre o tratamento dos Dados Pessoais dos(as) candidatos(as) poderão ser observadas a qualquer momento na Política de Privacidade da Instituição de Ensino, disponível em https://www.uninter.com/politica-de-privacidade/.

21.4 Caso o(a) candidato(a) possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus Dados Pessoais ou queira fazer qualquer solicitação, a Instituição de Ensino poderá ser contatada por meio dos Canais de Atendimento da Instituição.

22 ADEQUAÇÃO AO NOVO MARCO REGULATÓRIO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

22.1 A Instituição de Ensino declara que a oferta do curso ocorrerá em conformidade com o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, que dispõe sobre os formatos de oferta de cursos de graduação, bem como as diretrizes de qualidade, infraestrutura, carga horária e atividades presenciais formativas previstas na legislação vigente.
O(A) aluno(a) está ciente que:

a) O curso será ofertado no formato a distância, respeitando os percentuais mínimos de atividades formativas presenciais exigidos pelo Decreto 12.456 e Portarias Normativas publicadas pelo Ministério da Educação.
b) As atividades formativas presenciais serão realizadas com o controle de frequência por meio da presença física do(a) aluno(a), podendo ocorrer nos Polos EaD em que estiver matriculado, em ambientes profissionais, em locais direcionados para a realização das atividades de extensão e demais locais desde que previstos no Projeto Pedagógico do Curso.
c) O formato de oferta do curso está identificado no cabeçalho e item 1 deste edital, de forma clara e inequívoca, nos regulamentos internos e nas páginas oficiais da Instituição, conforme exigido pelo Decreto nº 12.456/2025.
d) A Instituição possui o prazo de até 2 (dois) anos, contados a partir de 19 de maio de 2025, para se adequar integralmente às exigências do novo marco regulatório, conforme previsto nas regras de transição estabelecidas pelo Ministério da Educação. Assim, o(a) aluno(a) está ciente que a Instituição de Ensino poderá realizar ajustes na estrutura curricular, carga horária presencial e metodologia de ensino, cronograma de oferta de aulas em atendimento ao novo marco regulatório estabelecido pelo Ministério da Educação.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 **Fica ciente o(a) candidato(a) que a depender do curso, as atividades práticas e/ou de laboratório poderão ser realizadas em ambientes profissionais, mediante convênio firmado pela Instituição de Ensino.**

23.2 É responsabilidade do(a) aluno(a) realizar o agendamento prévio para as atividades práticas pedagógicas presenciais no Polo EaD em que estiver matriculado, de acordo com o Cronograma de agendamentos, previamente divulgado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no endereço eletrônico univirtus.uninter.com/ava/web/.

23.3 Verificar dia e horário das aulas conforme ANEXO II deste Edital.

23.4 Até o início das atividades práticas, os alunos dos cursos da **ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE ÚNICA – ESSU** deverão apresentar **CARTEIRA DE VACINAÇÃO em que conste as vacinas da Hepatite B e Antitetânica.** Caso não apresentem, não poderão realizar as atividades.

23.5 **O custeio das despesas relativas ao deslocamento para realização das atividades presenciais, tais como aulas práticas e estágio curricular obrigatório, será de inteira responsabilidade do(a) aluno, de maneira que eventual contribuição da IES constitui mera liberalidade.**

23.6 As disciplinas preveem a realização de aulas práticas presenciais com uso de metodologias ativas visando o aprimoramento do ensino-aprendizagem.

23.7 Fica ciente o candidato ao curso de **Bacharelado em Administração Pública** que terá que realizar Estágios Obrigatórios, bem como demais atividades práticas no decorrer do curso de forma presencial.

23.8 Fica ciente o candidato ao curso de **Bacharelado em Relações Internacionais e ao Curso de Ciências Políticas** que terá que realizar atividades práticas no decorrer do curso de forma presencial.

23.9 Ficam cientes os candidatos aos **Cursos Superiores Tecnólogos** que terão que realizar atividades de extensão no decorrer do curso, de forma presencial.

23.10 É **responsabilidade** do(a) aluno(a) realizar o agendamento prévio para as atividades práticas pedagógicas presenciais no Polo EaD em que estiver matriculado, de acordo com o Cronograma de agendamentos, previamente divulgado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no endereço eletrônico univirtus.uninter.com/ava/web/.

23.11 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** se realizará mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará o cancelamento

de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos.

23.12 No ato da matrícula, o aluno receberá o **RU – REGISTRO UNINTER**, código necessário para acesso ao **AVA UNIVIRTUS**, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá a sua **SENHA** via e-mail, essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros, nem com funcionários do polo.
- Em caso de não recebimento da senha por e-mail, o aluno deverá certificar-se de ter fornecido o e-mail correto no ato da inscrição.
- Na confirmação de informação incorreta, o POLO deverá ser contatado.
- Se o e-mail estiver correto, o aluno deverá acessar o endereço: univirtus.uninter.com/ava/web/ e utilizar a opção **ESQUECI MINHA SENHA**, digitar o e-mail que informou na inscrição/matrícula, clicar em continuar, para receber no e-mail, o link de redefinição de Senha.

23.13 Os serviços acadêmicos complementares, os quais deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS,** mediante uso de RU e senha pessoal, e pagos em separado pelo **CONTRATANTE**. São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de: Declaração de Matrícula, Certidão de Conclusão, Histórico Escolar e Diploma, entre outros), prova 2ª chamada e de recuperação, regimes tutoriais, transferências internas para alteração de curso e/ou polo, trancamento, entre outros. Prazos e valores de taxa são estabelecidos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.

23.14 Ficam cientes os candidatos aprovados oriundos de outras IES ou de cursos já ministrados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER que, ao realizarem suas matrículas e solicitarem o reaproveitamento ou dispensa de disciplinas e que obtenham deferimento pela coordenação do curso, que o eventual aproveitamento financeiro será de forma decrescente no plano financeiro. Ou seja, nas parcelas finais do curso.

23.15 O(A) **candidato** fica ciente que, para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógicas bem como para a comunicação entre as partes, é imprescindível que tenha acesso a computador e internet. Na eventualidade do(da) candidato(a) não possuir tais acessos, o Centro Universitário Internacional UNINTER disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede mundial de computadores, por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados no Polo EaD em que estiver matriculado.

23.16 Do tratamento dispensado aos discentes policiais militares e outros agentes de segurança pública:

I. Para discentes matriculados em Curitiba: o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Campi e/ou Polos do UNINTER, deverá se identificar perante a Central de Segurança para efeitos de controle e cadastro por meio do e-mail: centralseguranca@uninter.com.

II. O discente policial militar ou agente de segurança pública matriculado em cursos ministrados na Cidade de Curitiba que não se identificar perante a Central de Segurança, poderá sofrer sanção disciplinar.

III. Para discentes matriculados fora de Curitiba: o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Polos do UNINTER, deverá se identificar perante o gestor do polo e/ou coordenadora pedagógica.

- Fica ressalvado que toda a prática de conduta que configurar ato ilícito, além das providências no âmbito administrativo, será encaminhada ao órgão competente, para apuração e providências necessárias por parte da Autoridade Policial.

23.17 O candidato poderá requerer declarações/comprovantes: comparecimento e aprovação pelo Portal do CANDIDATO https://portalcandidato.uninter.com/#/login.

23.18 **A nota obtida no vestibular *on-line* poderá ser consultada no Portal do CANDIDATO** https://portalcandidato.uninter.com/#/login.

23.19 Durante a realização do curso poderão ser ofertadas, eventualmente, aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento, bem como alguns professores constantes no quadro docente do Curso, poderão ser substituídos por outros, com equivalente qualificação técnica e acadêmica, devido a impedimento causado por força maior.

23.20 Todas as disposições e instruções contidas neste Edital, no site da instituição de ensino e na prova, constituem, para todos os efeitos, normas que integram o processo seletivo a distância, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o conteúdo desse material.

23.21 A divulgação de informações pela imprensa, telefone, polos, e demais envolvidos será considerada auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade em razão de omissões e erros. As informações oficiais estarão contidas neste Edital e no site oficial uninter.com Link Processos Seletivos.

23.22 As informações deste Edital e demais normas referentes a este processo seletivo são divulgadas no site uninter.com Link Processos Seletivos e nos Polos EaD da Instituição de Ensino.

23.23 O planejamento, a execução e a coordenação do processo seletivo regulamentados neste Edital cumprem, com exclusividade, ao Processo Seletivo e Acesso - PSA, não cabendo recurso contra suas decisões.

23.24 O Processo Seletivo e Acesso - PSA reserva-se o direito de cancelar, substituir, alterar datas, horários, realizar

novas provas ou atribuir pesos compensatórios, informando os candidatos com antecedência.

23.25 De acordo com o Decreto nº 9.057/17, Portaria Normativa nº 11/ 2017, e artigo 1º da Resolução 151/2017 – CEPE, o endereço do Polo EaD se situa em local indicado pela Instituição de Ensino, sendo facultado a ela a alteração do endereço, no mesmo Município ou Município diverso, por determinação dos órgãos reguladores, obtendo ganho de qualidade da infraestrutura disponibilizada ou de necessidade institucional. A Instituição de Ensino se reserva no direito de estabelecer o horário para as aulas e transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando julgar necessário ou conveniente .

23.26 Na condição de candidato ou aluno, a Instituição disponibiliza os canais de atendimento no site http://www.uninter.com/atendimento/ para atender e dirimir eventuais dúvidas, direcionando as soluções de suas solicitações.

23.27 **Os cadernos de prova relativos ao processo seletivo serão arquivados pelo período máximo de 12 (meses), a contar da data do encerramento do período de matrículas, conforme norma do Acervo Acadêmico vigente.**

23.28 Aos portadores de diploma registrado de curso superior, depois da matrícula de todos os candidatos classificados, a Instituição poderá permitir a matrícula, para a obtenção de novo título, aproveitando-se as vagas remanescentes.

23.29 Em atendimento ao Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, o Centro Universitário Internacional UNINTER mantém atualizadas, em página eletrônica própria, as condições de oferta dos cursos de graduação por ela ministrados.

23.30 Por questões de segurança, o Centro Universitário Internacional UNINTER realiza a gravação de imagem e som quando da utilização do laboratório de informática e outros ambientes que se fizerem necessários. A utilização desta não visa fins lucrativos.

23.31 O Processo Seletivo e Acesso-PSA e a Reitoria resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.

23.32 As provas e atividades práticas nas disciplinas específicas, poderão ser realizadas no Polo EaD em que o(a) aluno(a) estiver matriculado, mediante agendamento prévio, dentro do horário de funcionamento do Polo.

23.33 O(A) **candidato** está ciente que a depender do curso, as atividades práticas e de laboratório poderão ser realizadas em ambientes profissionais, mediante convênio firmado pelo Centro Universitário Internacional UNINTER;

23.34 O custeio das despesas relativas ao deslocamento para realização das atividades presenciais, tais como, mas não se limitando às aulas práticas, avaliação, atividades de extensão e estágio curricular obrigatório e não obrigatório e atividades práticas em ambientes profissionais, será de inteira responsabilidade do(a) **aluno(a)**, de maneira que eventual contribuição do Centro **Universitário Internacional UNINTER constitui mera liberalidade**

23.35 **A aquisição de materiais individuais necessários para a realização das aulas práticas, bem como os itens consumíveis de uso individual e ferramentas para serem utilizados na realização de aulas práticas de laboratórios e prática de campo é de responsabilidade única e exclusiva do(a) aluno(a).**

23.36 As atividades de extensão integram a matriz curricular e a organização da pesquisa, por meio de processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, fomentando a produção e possibilitando a aplicação do conhecimento na prática.

23.37 Em atendimento às disposições da Resolução CNE/CES nº 7/2018, as atividades de extensão serão obrigatórias, integrarão, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular, serão estabelecidas pelos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) **e serão realizadas presencialmente pelo discente**, em região compatível com o Polo EaD a que esteja matriculado, de modo que as despesas de deslocamento não serão de responsabilidade do CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER.

23.38 **A Instituição reserva-se ao direito de realizar ações promocionais por prazos pré-determinados, sendo que estes poderão não abranger o período integral do Processo Seletivo. Para tomar conhecimento das promoções bem como os critérios, regras e período de vigência, necessário consultar o site** www.uninter.com/REGULAMENTOS/.

23.39 Os materiais didáticos da Uninter, utilizados nas aulas e atividades acadêmicas, podem ser próprios ou de instituições conveniadas. Para mais informações, consulte as bibliotecas integradas no Ava Univirtus.

23.40 Este Edital entra em vigor da data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de setembro de 2026.
Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio
Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER

ANEXO I

QUADRO I – CRONOGRAMA

Todas as atividades previstas para o processo seletivo estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

CRONOGRAMA		
PROCESSOS	**PERÍODO**	**OBSERVAÇÕES**
INSCRIÇÃO [1] **PROVAS** **RESULTADOS** [6] **POSTAGEM DOS DOCUMENTOS** [8] **MATRÍCULA** [9]	De 01/08/2026 a ~~31/08/2026~~ **04/09/2026**	**Inscrição:** Polo [2]; (CRC) [3] e Site [4]. **Prova:** 100% *ON-LINE* [5]; **Matrícula:** 100% *ON-LINE* [9];
VALOR DA MATRÍCULA (1ª mensalidade)	No site uninter.com	conforme campanha em vigência.
PRAZO PARA PAGAMENTO [10]	De 01/08/2026 a ~~31/08/2026~~ **04/09/2026**	**Boleto antes da matrícula:** Site [5] ou Polo [2]; **Boleto no ato do aceite do contrato** - Portal do candidato [8]; **Boleto depois da matrícula:** AVA UNIVIRTUS [7].
INÍCIO DAS AULAS	**Disciplinas de acolhimento Liberação imediata**	Aulas disponibilizadas no AVA UNIVIRTUS [7] logo após a efetivação da matrícula.
	Semana de 31/08/2026	Conteudista
PRÓXIMA MENSALIDADE	08 de setembro de 2026	Matrículas efetivadas até 31/08/2026
	08 de outubro de 2026	**Matrículas efetivadas a partir de 01/09/2026**

[1] **INSCRIÇÃO**: GRATUITA;
[2] Polo EaD;
[3] **CRC:** Central de Relacionamento com o Cliente 0800 702 0500;
[4] **SITE:** uninter.com;
[5] **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:** https://www.uninter.com/inscricao/comprovante/;
[6] No e-mail do candidato; Portal do Candidato [8]; Site [4]; Polo [2] e CRC [3];
[7] **AVA UNIVIRTUS – AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM:** http://univirtus.uninter.com/ava/web/;
[8] **PORTAL DO CANDIDATO:** https://portalcandidato.uninter.com/#/login;
[9] **MATRÍCULA:** Polo [2] ou CRC [3].
[10] O **APROVADO** deverá realizar o aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** e gerar o **BOLETO** de matrícula (1ª mensalidade) disponibilizado no **Portal do CANDIDATO** [8], **mesmo quando houver isenção desse valor.**

ANEXO II

QUADRO I – CURSOS

CURSOS													
CURSOS	DURAÇÃO	VAGAS [12]	FORMATO [4]	NÚCLEO/DIA DA AULA	HORÁRIO DA AULA	AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	ATIVIDADE SÍNCRONA MEDIADA (ASM) [7]	HORAS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO [8]	PROJETO INTERDISCIPLINAR APPL [10]	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO TCC [9]	HORAS DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO - ATIVIDADE OBRIGATÓRIA PRESENCIAL [5]	HORAS DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR [6]	ATOS AUTORIZATIVOS [14]
BACHARELADO													
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E NEGÓCIOS													
ADMINISTRAÇÃO	4 anos	2.758	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	360	NSA	320	115	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 390 de 13/08/2024 com Conceito CPC3 [13].
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	4 anos	1.255	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	160	240	NSA	320	80	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 391 de 13/08/2024 com Conceito CPC3 [13].
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	4 anos	847	EAD	Conforme calendário acadêmico	19h	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	360	135	320	45	Reconhecido pela Portaria nº 916/2025 de 15/12/2025 com Conceito 5. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual.
COMUNICAÇÃO SOCIAL: PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3 anos e 6 meses	878	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	480	120	320	115	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 391 de 13/08/2024 Conceito CPC4 [13].

JORNALISMO	4 anos	737	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	200	225	135	320	80	Reconhecido pela Portaria nº 123 de 27/03/2024 - Conceito 5.
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO PÚBLICA, POLÍTICA, JURÍDICA E SEGURANÇA													
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	4 anos	749	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h15 e 22h30	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	120	168	90	300	27	Reconhecido pela Portaria nº 433 de 27/08/2026 com Conceito 5.
CIÊNCIA POLÍTICA	3 anos e 6 meses	1.193	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h15 e 22h30	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	286	90	270	29	Reconhecido pela Portaria nº 504/2019 de 29/10/2019 com Conceito 5.
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	3 anos e 6 meses	509	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h15 e 22h30	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	286	90	270	29	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 389 de 13/08/2024 com Conceito CPC3 [13].
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE ÚNICA													
PSICANÁLISE/ESTUDOS TEÓRICOS PSICANALÍTICOS E SOCIAIS [15]	4 anos	4.549	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	NSA [11]	NSA [11]	585	NSA [11]	320	NSA [11]	Reconhecido pela Portaria nº 414/2026 de 24/08/2026, com conceito 4. Curso ofertado com currículo inovador, autorizado nos termos do art. 81 da LDB, art. 14 da Resolução CNE /CP nº 3/2002 e art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.
ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA													
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	4 anos	102	EAD	Conforme calendário acadêmico	X	Presencial Obrigatória	NSA [11]	360	NSA [11]	80	330	40	Autorizado pela Resolução Nº 2303/2023 – CEPE de 16/11/2023.
ENGENHARIA DE SOFTWARE	4 anos		EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	NSA [11]	360	NSA [11]	80	330	40	Reconhecido pela portaria nº 562/2025 de 22/08/2025 com conceito 4.

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	4 anos	157	EAD	Conforme calendário acadêmico	X	Presencial Obrigatória	NSA [11]	360	NSA [11]	80	330	40	Autorizado pela Resolução Nº 2327/2023 – CEPE de 07/12/2023.
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, HUMANIDADES E LÍNGUAS													
ARTES VISUAIS	3 anos	195	EAD	Conteúdos e aulas acessíveis no AVA	NSA [11]	Presencial Obrigatória	NSA [11]	100	240	30	260	120	Reconhecido pela Portaria nº 428 de 09/11/2023 com Conceito 5.
FILOSOFIA	3 anos	128	EAD	Conteúdos e aulas acessíveis no AVA	NSA [11]	Presencial Obrigatória	NSA [11]	150	210	45	250	100	Reconhecido pela Portaria nº 33 de 27/03/2023 com Conceito 5.
GEOGRAFIA	3 anos	17	EAD	Conteúdos e aulas acessíveis no AVA	NSA [11]	Presencial Obrigatória	NSA [11]	150	420	45	268	57	Reconhecido pela Portaria nº 748 de 14/07/2022, com Conceito 5.
HISTÓRIA	3 anos	118	EAD	Conteúdos e aulas acessíveis no AVA	NSA [11]	Presencial Obrigatória	NSA [11]	100	430	50	260	110	Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5.
LETRAS	3 anos	264	EAD	Conteúdos e aulas acessíveis no AVA	NSA [11]	Presencial Obrigatória	NSA [11]	100	430	50	260	100	Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5.
SOCIOLOGIA	3 anos	62	EAD	Conteúdos e aulas acessíveis no AVA	NSA [11]	Presencial Obrigatória	NSA [11]	150	466	30	265	85	Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5.
TEOLOGIA: DOUTRINA CATÓLICA [2]	3 anos	760	EAD	Conteúdos e aulas acessíveis no AVA	NSA [11]	Presencial Obrigatória	NSA [11]	200	450	100	300	200	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 391/2024 de 13/08/2024 com Conceito CPC 4 [13]. Curso ofertado com currículo inovador, autorizado nos termos do art. 81 da LDB, art. 14 da Resolução CNE /CP nº 3/2002 e art. 44

													do Decreto nº 9.235, de 2017.
TEOLOGIA [3]	3 anos	1.909	EAD	Conteúdos e aulas acessíveis no AVA	NSA [11]	Presencial Obrigatória	NSA [11]	200	450	100	300	200	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 389/2024 de 13/08/2024 com Conceito CPC 3[13].
TECNOLOGIA													
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E NEGÓCIOS													
COMÉRCIO EXTERIOR	2 anos	919	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	280	NSA	180	NSA [11]	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 390 de 13/08/2024 com Conceito CPC4[13].
DESIGN DE ANIMAÇÃO	2 anos	516	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	280	NSA	180	NSA [11]	Reconhecido pela Portaria nº 637/2024 de 14/11/2024 com Conceito 5.
DESIGN DE INTERIORES	2 anos	671	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	280	NSA	180	NSA [11]	Reconhecido pela Portaria nº 696/2024 de 09/12/2024 com Conceito 5.
DESIGN DE MODA	2 anos	580	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	280	NSA	180	NSA [11]	Reconhecido pela Portaria nº 205/2026 de 29/05/2026.
DESIGN DE PRODUTO	2 anos	845	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	280	NSA	180	NSA [11]	Reconhecido pela Portaria nº 268/2026 de 29/06/2026.
DESIGN GRÁFICO	2 anos	1.805	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	280	NSA	180	NSA [11]	Reconhecido pela Portaria nº 637/2024 de 14/11/2024 com Conceito 5. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após

													avaliação virtual, com conceito 5.
GESTÃO COMERCIAL	2 anos	1.378	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	280	NSA	180	NSA [11]	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 214 de 25/06/2020 com CPC 4[13].
GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS	2 anos	682	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	280	NSA	180	NSA [11]	Reconhecido pela Portaria nº 696/2024 de 09/12/2024 com Conceito 5. Curso ofertado com currículo inovador, autorizado nos termos do art. 81 da LDB, art. 14 da Resolução CNE /CP nº 3/2002 e art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2 anos	1.931	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	280	NSA	180	NSA [11]	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 390 de 13/08/2024 com Conceito CPC4[13].
GESTÃO DE TURISMO	2 anos	602	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	280	NSA	180	NSA [11]	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 403/2024 de 15/08/2024 com Conceito 5.
GESTÃO ESTRATÉGICA EMPRESARIAL	2 anos	553	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	280	NSA	180	NSA [11]	Reconhecido pela Portaria nº 187 de 04/07/2023 com Conceito 5. Curso ofertado com currículo inovador, autorizado nos termos do art. 81 da LDB, art. 14 da Resolução CNE /CP nº 3/2002 e art. 44

													do Decreto nº 9.235, de 2017.
GESTÃO FINANCEIRA	2 anos	642	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	280	NSA	180	NSA [11]	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 214 de 25/06/2020 com CPC 4[13].
LOGÍSTICA	2 anos	741	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	280	NSA	180	NSA [11]	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 214 de 25/06/2020 com CPC 4[13].
MARKETING	2 anos	635	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	280	NSA	180	NSA [11]	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 214 de 25/06/2020 com CPC 4[13].
MARKETING DIGITAL	2 anos	1.517	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	280	NSA	180	NSA [11]	Reconhecido pela Portaria nº 371/2024 de 07/08/2024 com conceito 5. Curso ofertado com currículo inovador, autorizado nos termos do art. 81 da LDB, art. 14 da Resolução CNE /CP nº 3/2002 e art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	2 anos	1.704	EAD	Conforme calendário acadêmico	19h	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	280	NSA	180	NSA [11]	Reconhecido pela Portaria nº 280/2025 de 22/05/2025 com Conceito 5.
PROCESSOS GERENCIAIS	2 anos	3.933	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	280	NSA	180	NSA [11]	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4[13].

SECRETARIADO	2 anos	1.571	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	280	NSA	180	NSA [11]	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 403/2024 de 15/08/2024 com Conceito 5.
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO PÚBLICA, POLÍTICA, JURÍDICA E SEGURANÇA													
CRIMINOLOGIA	2 anos	568	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 19h e 21h	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	192	NSA [11]	180	NSA [11]	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 2345/2024 de 25/01/2024.
GESTÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIBERNÉTICA	2 anos	604	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 19h e 21h	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	192	NSA [11]	180	NSA [11]	Reconhecido pela Portaria nº 267 de 29/04/2025 Conceito 5. Curso ofertado com currículo inovador, autorizado nos termos do art. 81 da LDB, art. 14 da Resolução CNE /CP nº 3/2002 e art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.
GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA	2 anos	1.544	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 19h e 21h	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	192	NSA [11]	180	NSA [11]	Reconhecido pela Portaria nº 37 de 12/02/2020 com conceito 5.
GESTÃO DE SERVIÇOS JUDICIAIS E NOTARIAIS	2 anos	2.173	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 19h e 21h	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	192	NSA [11]	180	NSA [11]	Renovação de Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 403/2024 de 15/08/2024 com conceito 5. Curso ofertado com currículo inovador, autorizado nos termos do art. 81 da LDB, art. 14 da Resolução CNE /CP nº 3/2002 e art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.
GESTÃO DE SERVIÇOS PENAIS	2 anos	893	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 19h e 21h	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	192	NSA [11]	180	NSA [11]	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 2344/2024 de

													25/01/2024. Curso ofertado com currículo inovador, autorizado nos termos do art. 81 da LDB, art. 14 da Resolução CNE /CP nº 3/2002 e art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.
GESTÃO DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	2 anos	759	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 19h e 21h	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	192	NSA [11]	180	NSA [11]	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 320/2024 de 05/07/2024 com conceito 5. Curso ofertado com currículo inovador, autorizado nos termos do art. 81 da LDB, art. 14 da Resolução CNE /CP nº 3/2002 e art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.
GESTÃO PÚBLICA	2 anos	213	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 19h e 21h	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	192	NSA [11]	180	NSA [11]	Reconhecido pela Portaria nº 292/2016 de 07/07/2016 conceito 4.
INVESTIGAÇÃO FORENSE E PERÍCIA CRIMINAL	2 anos	147	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 19h e 21h	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	192	NSA [11]	180	NSA [11]	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 2345/2024 de 25/01/2024. Curso ofertado com currículo inovador, autorizado nos termos do art. 81 da LDB, art. 14 da Resolução CNE /CP nº 3/2002 e art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.

INVESTIGAÇÃO PROFISSIONAL	2 anos	842	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 19h e 21h	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	192	NSA [11]	180	NSA [11]	Reconhecido pela Portaria nº 273 de 28/07/2023 com Conceito 5. Curso ofertado com currículo inovador, autorizado nos termos do art. 81 da LDB, art. 14 da Resolução CNE /CP nº 3/2002 e art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.
MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM	2 anos	938	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 19h e 21h	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	192	NSA [11]	180	NSA [11]	Reconhecido pela Portaria nº 269 de 29/04/2025 Conceito 5. Curso ofertado com currículo inovador, autorizado nos termos do art. 81 da LDB, art. 14 da Resolução CNE /CP nº 3/2002 e art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.
PERÍCIA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	2 anos	796	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 19h e 21h	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	192	NSA [11]	180	NSA [11]	Reconhecido pela Portaria nº 629/2025 de 15/09/2025 com Conceito 5. Curso ofertado com currículo inovador, autorizado nos termos do art. 81 da LDB, art. 14 da Resolução CNE /CP nº 3/2002 e art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.
SEGURANÇA PÚBLICA [1]	2 anos	1.036	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 19h e 21h	Presencial Obrigatória	*On-Line* com Controle de Frequência	NSA [11]	192	NSA [11]	180	NSA [11]	Reconhecido pela Portaria nº 96 de 09/04/2020 com Conceito 5.
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE ÚNICA													

GASTRONOMIA	2 anos	954	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	NSA [11]	NSA [11]	225	NSA [11]	160	NSA [11]	Reconhecido pela Portaria nº 269/2025 de 29/04/2025 com Conceito 5.
GESTÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2 anos	375	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	NSA [11]	NSA [11]	225	NSA [11]	160	NSA [11]	Reconhecido pela Portaria nº 242 de 25/07/2022 com Conceito 5. Curso ofertado com currículo inovador, autorizado nos termos do art. 81 da LDB, art. 14 da Resolução CNE /CP nº 3/2002 e art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.
SEGURANÇA DO TRABALHO	3 anos	734	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	NSA [11]	NSA [11]	405	NSA [11]	240	NSA [11]	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 2411A/2024 de 16/05/2024.
TRICOLOGIA E CIÊNCIA COSMÉTICA	2 anos	1.140	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	NSA [11]	NSA [11]	225	NSA [11]	160	NSA [11]	Autorizado pela Resolução CEPE - Nº 2257/2023 de 05/09/2023. Curso ofertado com currículo inovador, autorizado nos termos do art. 81 da LDB, art. 14 da Resolução CNE /CP nº 3/2002 e art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.
ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA													
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	2 anos e 6 meses	5.377	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	NSA [11]	NSA [11]	240	NSA [11]	220	NSA [11]	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 155 de 21/06/2023 com conceito CPC 3[13].

BANCO DE DADOS	2 anos e 6 meses	777	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	NSA [11]	NSA [11]	240	NSA [11]	220	NSA [11]	Reconhecido pela Portaria nº 916/2025 de 15/12/2025 com Conceito 5. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual.
CIÊNCIA DE DADOS	2 anos e 6 meses	109	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	NSA [11]	NSA [11]	240	NSA [11]	220	NSA [11]	Reconhecido pela Portaria nº 636/2024 de 14/11/2024 com Conceito 5. Curso ofertado com currículo inovador, autorizado nos termos do art. 81 da LDB, art. 14 da Resolução CNE /CP nº 3/2002 e art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.
GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2 anos e 8 meses	1.951	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h e 19h50	Presencial Obrigatória	NSA [11]	NSA [11]	204	NSA [11]	282	NSA [11]	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 251/2026 de 17/06/2026 com Conceito 5.
GESTÃO DA QUALIDADE	2 anos	247	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h e 19h50	Presencial Obrigatória	NSA [11]	NSA [11]	208	NSA [11]	180	NSA [11]	Reconhecido pela Portaria nº 498/2025 de 05/08/2025 com Conceito 5.
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2 anos e 6 meses	1.029	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	NSA [11]	NSA [11]	240	NSA [11]	220	NSA [11]	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 155 de 21/06/2023 com conceito CPC 3[13].
JOGOS DIGITAIS	2 anos e 6 meses	801	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	NSA [11]	NSA [11]	240	NSA [11]	220	NSA [11]	Reconhecido pela Portaria nº 916/2025 de 15/12/2025 com Conceito 5. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual.

REDES DE COMPUTADORES	2 anos e 6 meses	511	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	NSA [11]	NSA [11]	240		220	NSA [11]	Reconhecido pela Portaria nº 161/2024 de 23/04/2024 com Conceito 5.
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	2 anos e 6 meses	551	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	NSA [11]	NSA [11]	240	NSA [11]	220	NSA [11]	Reconhecido pela Portaria nº 414/2026 de 24/08/2026, com conceito 5.
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E MEIO AMBIENTE													
ADMINISTRAÇÃO RURAL	2 anos	893	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	NSA [11]	NSA [11]	250	NSA [11]	180	NSA [11]	Reconhecido pela Portaria nº 269/2025 de 29/04/2025 com Conceito 4. Curso ofertado com currículo experimental, autorizado nos termos do art. 81 da LDB, art. 14 da Resolução CNE /CP nº 3/2002 e art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.
GESTÃO DE COOPERATIVAS	2 anos	879	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	NSA [11]	NSA [11]	190	NSA [11]	380	NSA [11]	Reconhecido pela Portaria nº 663/2025 de 22/09/2025.
GESTÃO DO AGRONEGÓCIO	3 anos	643	EAD	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	Presencial Obrigatória	NSA [11]	NSA [11]	225	NSA [11]	180	NSA [11]	Reconhecido pela Portaria nº 916/2025 de 15/12/2025 com Conceito 5.

[1] **Para o curso de Tecnologia em Segurança Pública** há a obrigatoriedade de apresentação de documento oficial que comprove o vínculo empregatício na área de Segurança Pública em Órgão Público. http://portal.mec.gov.br/catalogo-nacional-dos-cursos-superiores-de-tecnologia-.

[2] **Bacharelado em Teologia (Doutrina Católica):** O curso oferta componentes curriculares voltados para a construção de uma formação cristã e católica, proporcionando conhecimentos dentro da doutrina da Igreja Católica. (A titulação do aluno formado é "Bacharel em Teologia").

[3] **Bacharelado em Teologia (Doutrina Bíblica Interconfessional):** O curso oferta componentes curriculares voltados para o estudo bíblico e cristão, a partir das maiores tradições religiosas (Ex.: Católica, Assembleia de Deus, Igrejas Emergentes presentes na história atual da sociedade brasileira. (A titulação do aluno formado é "Bacharel em Teologia").

[4] **Curso no Formato EAD:** 20% de sua carga horária total devem ser realizadas presencialmente e/ou em atividades síncronas mediadas (ASM) e estarem previstas nos projetos pedagógicos dos cursos. Os restantes das atividades e ensino e aprendizagem, 80% da carga horária podem serem feitas em plataformas de ensino on-line

[5] **As Atividades de Extensão Universitária, são obrigatórias**, devem ser realizadas na área de abrangência do polo de apoio presencial, abrangendo no mínimo 10% da carga horária total dos cursos e um máximo de 12%.

[6] As Instituições de Educação Superior deverão aplicar avaliações de aprendizagem presenciais, em suas sedes, nos campi fora das sedes e nos Polos EaD, em todas as suas unidades curriculares ofertadas de forma parcial ou integral em educação a distância. Até o limite de 5% da carga horária total do curso]

[7] **Atividade Síncrona Mediada (ASM)** - atividade síncrona realizada com participação de grupo de, no máximo, setenta estudantes por docente ou mediador pedagógico e controle de frequência dos estudantes; Atividade online obrigatória, com

reprovação em caso de não comparecimento.
[8] **O estágio supervisionado obrigatório,** será ofertado sempre que estiver previsto em Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN, de acordo com regimento interno de cada curso.
[9] **O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)**, será ofertado sempre que estiver previsto em Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN, de acordo com regimento interno de cada curso.
[10] **PROJETO INTERDISCIPLINAR** - Atividade Prática Presencial Locorregional (APPL) - As atividades presenciais poderão ocorrer na sede da Instituição de Educação Superior, nos campi fora das respectivas sedes, no Polo EaD, em ambiente profissional, em espaços para atividades de extensão ou em outros espaços de aprendizagem previstos no Projeto Pedagógico do Curso, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação pertinente.
[11] **Não se aplica (NSA)** - este item não se aplica ao curso analisado.
[12] **Vagas remanescentes e ociosas:** Para as opções de ingresso: **PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA e EGRESSOS** - são ofertadas vagas não ocupadas ou que foram liberadas por diversos motivos. Vaga Remanescente é a vaga anteriormente preenchida, decorrente da extinção do vínculo, liberada para preenchimento no decorrer do curso e Vaga Ociosa, é a vaga ofertada e não preenchida. A forma de ingresso nessas vagas define-se como "processos seletivos para vagas remanescentes ou ociosas".
[13] **CPC: Conceito Preliminar de Curso** - Para agregar ao processo de avaliação da educação superior critérios objetivos de qualidade e excelência dos cursos, o Inep criou um novo indicador. O Conceito Preliminar de Curso (CPC) vai de 1 a 5 e, como o próprio nome diz, é um indicador prévio da situação dos cursos de graduação no país. Para que os valores se consolidem, e representem efetivamente o que se espera de um curso em termos de qualidade e excelência, comissões de avaliadores farão visitas in loco para corroborar ou alterar o conceito obtido preliminarmente.
O CPC será divulgado anualmente, junto com os resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, o Enade. Operacionalmente, cursos que obtiverem CPC 1 e 2 serão automaticamente incluídos no cronograma de visitas dos avaliadores do Inep. Os demais casos, ou seja, cursos com conceito igual ou maior que 3, podem optar por não receber a visita dos avaliadores e, assim, transformar o CPC em conceito permanente.
Consolidado o processo de avaliação conduzido pelo Inep, cursos com conceito 3 serão aqueles que atendem plenamente aos critérios de qualidade para funcionarem. Da mesma forma, cursos com conceito 5 serão cursos de excelência, devendo ser vistos como referência pelos demais. O conceito permanente servirá como referência para subsidiar o processo de regulação dos cursos de graduação no país.
O referido conceito é composto por diferentes variáveis, que traduzem resultados da avaliação de desempenho de estudantes, infraestrutura e instalações, recursos didático-pedagógicos e corpo docente. As variáveis utilizadas em sua composição foram retiradas do Enade, incluindo o Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e o questionário socioeconômico – e do Cadastro de Docentes 2007.
FONTE: http://portal.mec.gov.br/busca-geral/127-perguntas-frequentes-911936531/educacao-superior-399764090/13074-o-que-e-o-conceito-preliminar-de-curso.
[14] **Os cursos autorizados, estão em processo de reconhecimento, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.**
[15] **O curso Bacharelado em Psicanálise oferecido pela Uninter, por decisão do MEC, conforme da Portaria da Seres 3 de 23 de janeiro de 2026, passou a se chamar Estudos Teóricos Psicanalíticos e Sociais.**
O Curso de matrícula e o diploma constará a nomenclatura Bacharelado em Estudos Teóricos Psicanalíticos e Sociais, em atendimento à determinação MEC.